



# SUMÁRIO

- EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 005/2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 133 DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
- DECRETO Nº 548, DE 06 DE SETEMBRO 2023 - "REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA E OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE VALIDADE DO DOCUMENTO PARA FINS DE JUSTIFICATIVA E ABONO DE AUSÊNCIA AO TRABALHO."



**Contrato**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

**GESTÃO**  
**2021-2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.05.09.23.

CONTRATADO: **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
CNPJ. 34.177.030/0001-90

Constitui objeto do presente Contrato, fornecimento de 01 (um) VEICULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA 0KM – **CREVROLET S10 LT**, tudo conforme estabelecido no item 01 do edital do pregão presencial nº 005/2023, com fundamento nas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.01.01	Gabinete do Prefeito
PROJETO DE ATIVIDADE	4.122.0002.2002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.03.01	Secretaria de Administração e Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	4.122.0002.2002	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	5	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	5.01.01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE	8.244.0005.2044	Manutenção das Ações da IGDBF – Auxílio Brasil e CadÚnico
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social - FNAS

ÓRGÃO	5	Fundo Municipal de
-------	---	--------------------

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

		Assistência Social
UNIDADE	5.01.01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE	8.122.0005.2090	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**  
**PREGÃO PRESENCIAL: nº 005/2023.**

Canarana/BA, 05 de setembro de 2023.

Felipe Alves Torres  
Responsável pelas Publicações





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02.05.09.23.

CONTRATADO: IREVEL – IRECE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
CNPJ. 96.709.134/0001-55

Constitui objeto do presente Contrato, fornecimento de 02 (dois) VEICULO DE PASSEIO TIPO HATC 1.0 0KM – **VOLKSWAGEM POLO TRACK**, tudo conforme estabelecido no item 02 do edital do pregão presencial nº 005/2023, com fundamento nas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.01.01	Gabinete do Prefeito
PROJETO DE ATIVIDADE	4.122.0002.2002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.03.01	Secretaria de Administração e Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	4.122.0002.2002	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	5	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	5.01.01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE	8.244.0005.2044	Manutenção das Ações da IGDBF – Auxílio Brasil e CadÚnico
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social - FNAS

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA  
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

ÓRGÃO	5	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	5.01.01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE	8.122.0005.2090	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 005/2023.**

Canarana/BA, 05 de setembro de 2023.

**Felipe Alves Torres**  
Responsável pelas Publicações





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03.05.09.23.

CONTRATADO: JACUIPE VEÍCULOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
CNPJ. 14.191.902/0001-67

Constitui objeto do presente Contrato, fornecimento de 01 (um) VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 1.0 0KM – FIAT CRONOS, tudo conforme estabelecido no item 03 do edital do pregão presencial nº 005/2023, com fundamento nas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.01.01	Gabinete do Prefeito
PROJETO DE ATIVIDADE	4.122.0002.2002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.03.01	Secretaria de Administração e Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	4.122.0002.2002	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	5	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	5.01.01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE	8.244.0005.2044	Manutenção das Ações da IGDBF – Auxílio Brasil e CadÚnico
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social - FNAS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

ÓRGÃO	5	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	5.01.01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE	8.122.0005.2090	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.990,00 (noventa mil novecentos e noventa reais)

**PREGÃO PRESENCIAL:** nº 005/2023.

Canarana/BA, 05 de setembro de 2023.

Felipe Alves Torres  
Responsável pelas Publicações





Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 133 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 246/2022 de 27 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20401 - SECRETARIA DA FAZENDA

9.05 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E MEIO-AMBIENTE

1.026 - REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

**Total Suplementado: 170.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20501 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.011 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	170.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>170.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>170.000,00</b>

**Total Anulado: 170.000,00**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 5 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2023.

**ELEILTON DA HORA SANTOS**  
CONTADOR  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 155.339.301-59



Decreto

GABINETE DO  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**DECRETO Nº 548, DE 06 DE SETEMBRO 2023.**

“Regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos do município de Canarana e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade permanente da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelo E-social simplificado para entrega de atestados médicos e odontológicos;

CONSIDERANDO que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público do Município de Canarana, deverá entregar atestado médico ou odontológico no Departamento e/ou Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, e posterior cópia carimbada ao local de trabalho em até dois dias úteis posterior a sua ausência;

**Parágrafo único.** Quando o servidor não for residente no Município de Canarana/Ba, ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo fixado neste artigo.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



GABINETE DO  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**Art. 2º.** Sempre que a dispensa ao trabalho, determinada pelo médico ou dentista, for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar atestado para fins de perícia, no qual conste:

- I. Diagnóstico;
- II. Resultado de Exames Complementares;
- III. Conduta Terapêutica;
- IV. Prognóstico;
- V. Consequências à saúde do paciente;
- VI. Provável tempo de repouso estimado, necessário para a sua recuperação, por extenso e numericamente determinado;
- VII. Registro de dados de maneira legível;
- VIII. Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

**Art. 3º.** Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público deve ser recebido pelo Departamento e/ou Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, e, posteriormente, por seu superior imediato, porém, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que:

- I. Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a remuneração do paciente, por extenso e numericamente determinado;
- II. Estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade;
- III. Registrar dados de maneira legível;
- IV. Identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia;

§ 1º. Fica consignado que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.

§ 2º. Fica estabelecido que qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor, a partir do 5º (quinto) dia de licença, poderá ser suscitado o agendamento da perícia por médico designado pelo município e comunicado de imediato ao servidor as informações quanto à data e horário para a realização.

§ 3º. Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou dentista conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal, podendo ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas envolvidas



**GABINETE DO  
PREFEITO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**Art. 4º.** Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

**Art. 5º.** Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico ou dentista particular, poderá o atestado, a critério da Administração ser submetido à validação do médico ou dentista da rede pública de saúde do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado.

**Art. 6º.** Os atestados de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas nos seguintes casos:

- I.** Por 1 (uma) vez por mês para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o diagnóstico (CID) correspondente e o período de realização da consulta;
- II.** Por uma vez ao ano, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos, para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, quando a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, emprego ou função, apurada através de exame médico e acompanhamento social por profissional pertencente ao quadro municipal;

**§ 1º.** A licença prevista no inciso II não pode ser fracionada conforme a conveniência do servidor, independentemente do tempo de sua duração, observando sua limitação.

**§ 2º.** O atestado de acompanhante deverá ser apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o atendimento, junto a Secretaria Municipal de Educação, e ao superior imediato, devidamente emitido nos moldes dos artigos anteriores, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.

**§ 3º.** Deverá constar no atestado o Código Internacional de Doenças.

**Art. 7º.** Será justificada, mas não abonada à ausência do trabalho decorrente de:

- I.** Consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassem a 6 (seis) consultas anuais;
- II.** Acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos, ressalvados os casos previstos no art. 6º deste Decreto;
- III.** Tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica;

**§ 1º.** O disposto neste artigo somente será aplicado se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

**Art 8.º** Atestados psicológicos somente até 05 (cinco) dias acompanhado de relatório detalhado e acima deste período, apenas serão aceitos os atestados concedidos por especialista médico

**Art. 9.º** O Servidor que apresentar atestados no prazo de 60 dias, pelo mesmo motivo que somados ultrapasse 15 dias, deverá ser encaminhado para perícia médica junto ao INSS, nos termos do Art. 75 § 5º do Decreto – Lei 3048/99.

**Art. 10.** O controle e a fiscalização sobre as perícias cabem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canarana;

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições regidas por leis específicas.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro 2023.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO  
PREFEITO MUNICIPAL**